



DECRETO N° 26/2020

EMENTA: Dispões sobre o cancelamento das festividades juninas em toda circunscrição territorial do município de Manari/PE como nova medida temporária para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com que dispõe a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Saúde (MS), bem como da Organização Mundial de Saúde (OMS), no que se refere à necessidade de manter o isolamento social até que a pandemia esteja sob controle;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 48.822/2020, de 17 de março de 2020, assinado pelo Governador deste Estado de Pernambuco, que determinou a suspensão de centros de artesanato, de academias de ginástica e similares, de cinemas, assim como de todos os eventos de qualquer natureza com público superior a 50 (cinquenta) pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.881 de 03 de abril de 2020, no qual definem no âmbito socioeconômico medidas restritivas temporárias adicionais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 13 de 26 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito de todo o Município de Manari/PE, decorrente do Coronavírus (COVID-19) que estabeleceu medidas temporárias para garantir prevenção à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas, a serem somadas às já existentes no âmbito deste Município, tudo para coibir aglomeração de pessoas, já que isso, de acordo com o quadro pontuado pelo Ministério da Saúde, representa a principal arma de combate contra o alastramento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas similares têm mostrado eficácia e vêm sendo adotadas em outras cidades e até mesmo países, para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território.

DECRETA:

Art.1º. Fica cancelado os tradicionais Festejos Juninos do ano de 2020, no Município de Manari/PE, como também proibido a realização de todo e qualquer evento festivo, seja ele de natureza pública, filantrópica, privada ou religiosa, até 31 de julho de 2020, com o objetivo expresso de evitar aglomerações.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manari/PE, 09 de maio de 2020.



Gilvan de Albuquerque Araújo
-PREFEITO-